



**EDUCAÇÃO**

**Designação Setembro/2022**  
**De acordo com a Resolução SEME nº 01/2021**

**1 - DA DATA E HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO.**

DIA	HORÁRIO	LOCAL DE DESIGNAÇÃO
28/09/2022	13:00	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo

**2 - DO QUADRO DE VAGAS**

**2.1 – Motorista.**

Instituição	Vagas	Período
Secretaria Municipal de Educação	01	Indeterminado

**3 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – A apresentação dos documentos comprobatórios deverá ser feita no ato da designação acompanhados de cópias xerográficas.

3.2 – Nº de Vagas sujeito à alteração.

Córrego Fundo, 26 de setembro de 2022.

Adriana Aparecida da Silveira  
Secretária Municipal de Educação

**PROCURADORIA**

**ERRATA À LEI Nº. 805/2021**

DANILO OLIVEIRA CAMPOS, Prefeito de Córrego Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que a presente **ERRATA** serve para retificar a publicação da Lei nº. 805 de 26 de novembro de 2021, publicada em 30/11/2021 no Diário Oficial do Município, Edição 885, Ano IV, em virtude de ter constado erro material. Publica-se a lei novamente em sua íntegra.

Córrego Fundo, 26 de setembro de 2022.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**  
Prefeito

**LEI Nº. 805 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**



**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022."**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica a receita do Município de Córrego Fundo/MG, para o exercício de 2022, estimada em R\$ **32.542.914,80** (trinta e dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e novecentos e quatorze reais e oitenta centavos), que será realizada mediante o seguinte desdobramento:

1000.00.00	– RECEITAS CORRENTES	R\$	33.703.743,28
1.1	– RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	1.077.797,05
1.2	– RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	214.276,00
1.3	– RECEITA PATRIMONIAL	R\$	100.388,81
1.6	– RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	1.957.827,20
1.7	– TRANSF. CORRENTES	R\$	30.206.310,22
	– OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	147.144,00
	– RECEITAS DE CAPITAL	R\$	3.391.863,30
2.1	- OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$	1.541.950,00
2.2	– ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	16.780,80
2.4	- TRANSFÊRENCIA DE CAPITAL	R\$	1.833.132,50
90.	– DEDUÇÃO DA RECEITA	R\$ (-)	4.552.691,78
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 32.542.914,80</b>

**Art. 2º.** A despesa orçamentária total no Orçamento Fiscal do Município de Córrego Fundo-MG, para o exercício de 2022 é fixada R\$ **32.542.914,80** (trinta e dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e novecentos e quatorze reais e oitenta centavos) e será realizada de acordo com os quadros anexos, parte integrante desta Lei, fixada por órgãos, funções de Governo e Unidades Orçamentárias. Do montante acima R\$ **20.000,00** (vinte mil reais) são destinados para reserva de contingência;

**a) DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÕES**

01.01	LEGISLATIVO	R\$	1.500.000,00
02.01	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$	2.148.075,23
02.02	SEC. MUNIC. DE ADM.CONTABIL. FAZENDA	R\$	1.384.325,69
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	7.977.600,22
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS	R\$	8.346.451,35
02.05	SEC. MUNIC. OBRAS/MEIO AMB. /DESENVOLV.	R\$	5.625.448,87
02.06	SEC. MUNIC. DE CULTURA/ESPORTE/LAZER	R\$	827.064,00
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL POLÍTICAS SOCIAIS	R\$	1.233.951,44



03.01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	R\$ 3.499.998,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 32.542.914,80</b>
<b>b) <u>DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO</u></b>	
01– LEGISLATIVA	R\$ 1.500.000,00
04– ADMINISTRAÇÃO	R\$ 5.192.877,80
06–SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 122.756,80
08–ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 663.404,23
10– SAUDE	R\$ 8.346.451,35
12– EDUCAÇÃO	R\$ 7.977.600,22
13– CULTURA	R\$ 254.078,80
15– URBANISMO	R\$ 2.598.764,00
16– HABITAÇÃO	R\$ 41.952,00
17– SANEAMENTO	R\$ 4.035.980,90
18– GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 699.062,49
20– AGRICULTURA	R\$ 100.890,98
23- COMÉRCIO E SERVIÇO	R\$ 6.292,80
24- COMUNICAÇÕES	R\$ 23.073,60
25 – ENERGIA	R\$ 281.352,00
27– DESPORTO E LAZER.	R\$ 224.783,60
28– ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 453.593,23
99– RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 20.000,00

**TOTAL** R\$ 32.542.914,80

**c) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

**DESPESAS CORRENTES**

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 13.974.164,67
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 187.900,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 10.264.633,82
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 24.426.698,49</b>

**DESPESAS DE CAPITAL**

Investimentos	R\$ 7.595.484,31
Inversões Financeiras	R\$ 15.732,00
Amortização da Dívida	R\$ 485.000,00



<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 8.096.216,31</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
Reserva de Contingência	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 32.542.914,80</b>

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital orçada, nos termos do art. 167, III da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 10% (dez por cento), podendo para tanto:

I o Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio; criar elementos de despesas dentro dos Projetos Atividades, durante a execução do orçamento fiscal de 2022;

II o Prefeito:

a) utilizar-se dos recursos previstos no art. 43, §1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320, de 1964;

b) proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas;

c) proceder as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita;

d) Criar elementos de despesas dentro dos Projetos Atividades, durante a execução do orçamento fiscal de 2022.

III utilizar a Reserva de Contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§1º. O projeto de lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e as que receberão os créditos dos recursos anulados.

§2º. Abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite definido no caput deste artigo dependerá de autorização por lei ordinária específica.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Córrego Fundo/MG, 26 de novembro de 2021.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeito

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: [diariooficialcf@gmail.com](mailto:diariooficialcf@gmail.com).

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.